



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.379, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.995

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO	
070200 - Setor Conserv. de Vias e Serv. Urbanos	
10585752.17 - Manut. Setor Cons. V. e Serv. Urbanos	
4120.00 - Equipamento e Material Permanente.....	+ R\$ 90.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....	+ R\$ 90.000,00
=====	

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior, serão anuladas Parcialmente as seguintes dotações:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO	
070200 - Setor Conserv. Vias e Serv. Urbanos	
10585752.17 - Manut. Setor Cons. V. e Serv. Urbanos	
3120.00 - Material de Consumo.....	- R\$ 20.000,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....	- R\$ 20.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
080200 - Setor de Atend. e Serv. de Saúde	
13754282.20 - Manut. Setor Atend. e Serv. Saúde	
4120.00 - Equipamento e Material Permanente.....	- R\$ 50.000,00

	- R\$ 90.000,00
=====	

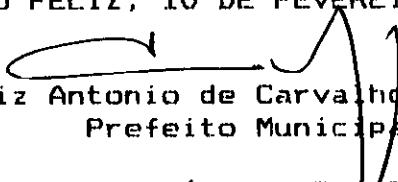


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

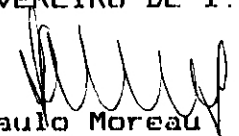
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE FEVEREIRO DE 1.995.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 10 DE FEVEREIRO DE 1.995.


Paulo Moreau
Diretor